



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

Portaria Presidência Nº 133/2019 TRE-DF/PR/DG/GDG

Altera a Portaria Presidência nº 167/2016, que instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 207, de 15 de julho de 2015, bem como a necessidade de atualização da Portaria Presidência nº 167/2016 TRE-DF/PR/DG/GDG, e ainda o disposto no Procedimento Administrativo nº 0010833-04.2015.6.07.8100, **RESOLVE**:

Art. 1.º Alterar a Portaria Presidência nº 167/2016, que instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, nos termos do art. 12 da Resolução nº 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Designar os integrantes do Comitê, com a seguinte composição:

I - Desembargador Eleitoral do TRE-DF - Membro suplente do TRE-DF - **Dr. Álvaro Luis de Araújo Sales Ciarlini;**

II - Gestor da Área de Saúde - Dra. **Regina Aparecida da Costa Santos;**

III - Gestora da Área de Gestão de Pessoas - SGP - **Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa;**

IV - Médico do quadro de pessoal permanente do TRE-DF - CAMS - Dr. **Martinho Candido de Albuquerque dos Santos;**

V - Odontólogo do quadro de pessoal permanente do TRE-DF - CAMS - Dra. **Jeannine de Moraes Rocha;**

VI - Servidor do quadro de pessoal permanente do TRE-DF - Chefe da SEDAS - **Wagner Donizeth de Souza.**

§ 1º A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal poderá designar equipe de apoio às atividades.

§ 2º Competirá ao servidor da Seção de Desenvolvimento e Acompanhamento das Ações de Saúde cuidar da alimentação dos indicadores e das informações relativas à área de saúde, no sistema próprio desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Caberá à Comissão observar as atribuições dispostas no artigo 11 da Resolução CNJ nº 207, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora **CARMELITA BRASIL**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS, Presidente**, em 08/07/2019, às 16:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-
df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-
df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0566124** e o código CRC **34B469E0**.

0010833-04.2015.6.07.8100

0566124v7